

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

A STATE STATE OF STAT

LEI Nº 815_/96-PMM.

CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA NO MUNICÍPIO
DE MACAPÁ, A ASSOCIAÇÃO
DOS SERVIDORES DO INSTITUTO
DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO
DO AMAPÁ-ASSIPA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - É CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ-ASSIPA, COM SEDE NESTA CIDADE, NOS TERMOS DA LEI Nº 097/79-PMM, DE 24 DE MAIO DE 1979.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÂRIO.

PALACIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, EM 19 DE Agesto DE

1.996.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPA

Rechi respia 26/08/96 Deusnisse Caraleante da Rocha

VLV/96.